



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 794, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Prorroga os efeitos do Decreto nº 784/2020, que dispõe das determinações quanto à mão-de-obra trazida de fora do Estado do Rio Grande do Sul e de outras cidades com bandeira de protocolo mais grave do que Pinheiro Machado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em saúde declarado pelo Decreto nº 763/2020, reiterado pelos Decretos nº 768, nº 771/2020 alterado pelo nº 775/2020, e nº 783/2020;

CONSIDERANDO que, segundo o Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Pinheiro Machado se encontra incluído na região de bandeira laranja;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto nº 784/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados, em sua integralidade, todos os efeitos do Decreto nº 784, de 23 de maio de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração Pública de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva  
Secretário da Administração